



| REQUERIMENTO | Número | / | (| . ^a) | |
|---------------|--------|---|---|------------------|--|
| PERGUNTA | Número | / | (| .a) | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| Assunto: | | | | | |
| | | | | | |
| Destinatário: | | | | | |

Ex. ma Sr.ª Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

- 1.Portugal é um Estado de Direito no qual, em correspondência com a Constituição da República Portuguesa, há garantias, nomeadamente no que respeita à propriedade, à segurança, ao emprego, à igualdade e à liberdade;
- 2.O Código do trabalho, no seu artigo 24º, nº1 diz: "O trabalhador ou candidato a emprego tem direito a igualdade de oportunidades e de tratamento no que se refere ao acesso ao emprego, à formação e promoção ou carreira profissionais e às condições de trabalho, não podendo ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, identidade de género, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, devendo o Estado promover a igualdade de acesso a tais direitos.";
- 3.Ainda no artigo 381º, alínea d), faz-se referência ao seguinte: "Sem prejuízo do disposto nos artigos seguintes ou em legislação específica, o despedimento por iniciativa do empregador é ilícito: Em caso de trabalhadora grávida, puérpera ou lactante ou de trabalhador durante o gozo de licença parental inicial, em qualquer das suas modalidades, se não for solicitado o parecer prévio da entidade competente na área da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres.":
- 4.A Stryker é uma multinacional que comercializa material médico-cirúrgico que passou a representação nacional á empresa Nutife (nome comercial Skymedical) pertencente ao grupo Remeco;
- 5. Esta empresa tem um volume de negócios de cerca de 85% dedicados ao Estado Português, dado que os Hospitais públicos são clientes assíduos deste grupo;

- 6.Recentemente foi-nos dado conhecimento de que, nesta empresa, as promoções laborais para os colaboradores do sexo feminino, dependem de uma garantia das colaboradoras de que não pretendem engravidar;
- 7.À luz do direito nacional esta é uma situação indesejável que põe em causa a possibilidade de o país poder inverter a balança demográfica nacional;
- 8. Entretanto, e após conhecimento desta situação, chegaram-nos novos relatos de que existiam já despedimentos de colaboradoras que decidiram, ainda assim, engravidar;
- 9.É conhecimento de todos que a Autoridade para as Condições de Trabalho tem como missão, nomeadamente: "... a promoção da melhoria das condições de trabalho em todo o território continental através do controlo do cumprimento do normativo laboral no âmbito das relações laborais privadas e pela promoção da segurança e saúde no trabalho em todos os setores de atividade públicos ou privados";
- 10. Estes profissionais, face à sua situação exposta, esperam assim que a Autoridade para as Condições de Trabalho possa funcionar como verdadeiro refugio para uma concretização legislativa que tem escapado ao escrutínio das entidades competentes.

Face ao exposto e nos termos do disposto no art⁰. 156^a, alínea d) da Constituição, é direito dos Deputados "requerer e obter do Governo ou dos órgãos de qualquer entidade pública os elementos, informações e publicações oficiais que considerem úteis para o exercício do mandato";

Nos termos do artigo 155°, n.º 3, da Constituição e do artigo 12°, n.º 3, do Estatuto dos Deputados, "todas as entidades públicas estão sujeitas ao dever geral de cooperação com os Deputados no exercício das suas funções ou por causa delas";

Nos termos do disposto no artigo 229º, n.º 1, do Regimento da Assembleia da República, as perguntas apresentadas pelos Deputados são tramitadas por intermédio do Presidente da Assembleia da República com destino à entidade requerida, tendo esta o dever de responder conforme o disposto no n.º 3 do mesmo preceito, no máximo de 30 dias;

Os Deputados do CDS-PP, abaixo-assinados vêm por este meio requerer ao Sr. Ministro da solidariedade, emprego e segurança social, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, resposta ao seguinte:

- 1.Tem Vossa Excelência, ou a Autoridade para as Condições de trabalho, conhecimento da situação que se vive na empresa NUTIFE?
- 2.A Autoridade para as Condições do trabalho já agiu no sentido de investigar as queixas que lhe foram dirigidas, e que são contra a empresa NUTIFE?
- 3.As situações idênticas a esta têm sido punidas de forma exemplar pela Autoridade para as Condições do Trabalho?

| Palácio de São Bento, 🤈 | quarta-feira, 4 de | e Novembro | de 2015 |
|-------------------------|--------------------|------------|---------|
|-------------------------|--------------------|------------|---------|

Deputado(a)s

HELDER AMARAL(CDS-PP)